

Tipo Jurídico

Porte Empresarial

Nome

Código Ato

Eventos

007

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
-----	-------	---------------------------

999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
-----	---	--

[illegible]

XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
-----	----	--------------------------------------

XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
-----	----	--------------------------------------

XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
-----	----	--------------------------------------

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JOSÉ ROBERTO BORGES, NATAN SCHIPER E SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

Deferido em 18/12/2019 e arquivado em 18/12/2019

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

5

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANT'ANA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A

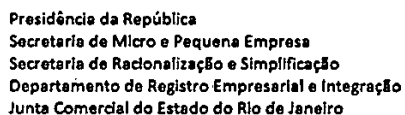
NIRE: 333.0032958-7 Protocolo: 00-2019/678569-3 Data do protocolo: 17/12/2019

CERTIFICADO DO ARQUIVAMENTO em 18/12/2019 SOB O NÚMERO 00003825780 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 502DF7F95254524768C02D7EF1049E7A4063E1EA5F6E057BAFEA4CE32C67EEF7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/5



**JUCERJA - Sede**

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032958-7

Tipo turidico

Sociedade anônima

Porte Emoresarlat

Normal

Data de criação do protocolo na web: 17/12/2019
10:40:49

00-2019/678569-3

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SANT'ANA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Local

Data

Representante legal da empresa

Nome:	11060 Lyra
Assinatura:	11090 Lyra
Telefone de contato:	1111440607
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	17/12/2019
Data da 1ª entrada:	



00-2019/678569-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANT'ANA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A

NIRE: 333.0032958-7 Protocolo: 00-2019/678569-3 Data do protocolo: 17/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2019 SOB O NÚMERO 00003825780 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 502DF7F95254524768C02D7EF1049E7A4063E1EA5F6E057BAFEA4CE32C67EEF7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/5



SANT'ANA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
NIRE 333.0032958-7
CNPJ 32.680.583/0001-35

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 15:00 horas do dia 13 de dezembro de 2019, na sede social da Sant'Ana Transmissora de Energia Elétrica S.A. ("Sant'Ana" ou "Companhia"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, sala 601, SUP. R. do Mercado, 12, Centro.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais, em conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei 6404/76, conforme alterada.

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 11, caput, do Estatuto Social, o Sr. Marco Antônio Resende Faria, que convidou a mim, Bárbara da Cunha Xavier, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: (1) Constituição e outorga da cessão fiduciária pela Companhia em favor dos titulares das debêntures a serem emitidas no âmbito da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, todas nominativas e escriturais, de emissão da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente); **(2)** Autorização à Diretoria e/ou os representantes legais da Companhia para negociar os documentos relacionados à constituição e outorga da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), bem como à alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia e de titularidade da Emissora ("Alienação Fiduciária"), nos termos e condições a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de acionista da Companhia, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e a Companhia na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), bem como contratação dos respectivos prestadores de serviços, dentre outros assuntos relacionados, bem como celebrar todo e qualquer documento relacionado à constituição e outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Ações.



DELIBERAÇÕES: Após a discussão da matéria, os acionistas deliberaram aprovar por unanimidade:

(1) Aprovar a constituição, pela Companhia, de cessão fiduciária em favor dos titulares das debêntures, no âmbito da Emissão, (a) da totalidade dos direitos creditórios (1) emergentes do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica, celebrado entre a União, representada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e a Companhia, e seus posteriores aditivos (“Contrato de Concessão”); (2) provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão, firmado entre Companhia e o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, e seus posteriores aditivos (“CPST”); (3) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Companhia que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do CPST, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Companhia, compreendendo, mas não se limitando: (I) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Companhia, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; e (II) os direitos creditórios da Companhia, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão e no CPST, inclusive a totalidade da receita proveniente de prestação dos serviços de transmissão (4) os direitos creditórios de conta vinculada na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos cedidos nos itens (1), (2) e (3) deste item (“Cessão Fiduciária”), nos termos e condições a serem estabelecidos no “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas (“Contrato de Cessão Fiduciária”). Conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, após a celebração dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, entre o Operador Nacional do Sistema - ONS (representando as concessionárias de transmissão) e as usuárias do sistema de transmissão (“CUSTs”), os direitos creditórios e recebíveis decorrentes de tais contratos passarão a integrar a Cessão Fiduciária, sendo certo que nenhuma autorização adicional societária ou dos titulares das debêntures se fará necessária para tal inclusão; e

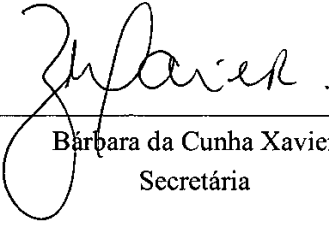
(2) Autorizar a diretoria e/ou os representantes legais da Companhia a firmar todos os documentos necessários, praticar todos os atos necessários para a constituição e outorga Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária, contratar os respectivos prestadores de serviços, bem como celebrar todo e qualquer documento relacionado à constituição e

304

outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo celebrar os respectivos Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Contrato de Cessão Fiduciária e eventuais aditamentos, bem como contratos de prestação de serviços de banco administrador de contas e contrato de custódia das contas, no âmbito da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos. Em seguida, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Assinaturas: Sr. Marco Antônio Resende Faria, Presidente. Srta. Bárbara da Cunha Xavier, Secretária. Acionistas: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. e Marco Antônio Resende Faria.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.


Bárbara da Cunha Xavier
Secretária

(Esta página é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Sant'Ana Transmissora de Energia Elétrica S.A., realizada as 15h00 de 13 de dezembro de 2019.)